ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015

Nº132

# Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## Secretária de Estado: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261 Porto Alegre/RS - 90020-021

# RESOLUÇÃO Nº 171, de 10 de julho de 2015.

Aprova modificações ao Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

## A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO

**SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulam entada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria. *Ad referendum*, e

Considerando a Lei N°10.350/1994, que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, artigo 8°, Inciso VI e o Decreto N° 37.034, de 21 de novembro de 1996;

Considerando a Riesolução CRH Nº 04/1999, que aprova a proposta de Regimento Interno do Rio dos Sinos

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração no Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos nos artigos 10º, 11º e 12º que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10° - O Comitê disporá de uma Secretaria Executiva, coordenada por um (a) Secretário (a) Executivo (a), com o apoio de um (a) Secretário (a) Administrativo (a), ambos indicados (as) pelo Presidente e referendado pelo Comitê.

Artigo 11º - Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

- I organizar e coordenar ostrabalhos da Secretaria Executiva;
- II representar o Comité por designação do Presidente;
- III convocar as reuniões do Comitê, quando determinado pelo Presidente;
- IV secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as attas;
- V auxiliar o Presidente na elaboração e apresentação ao Comitê do Programa Anual de Trabalho, com o respectivos orçamentos;
- VI assessorar o Presidente e o Vice-Presidente;
- VII manter contatos com os setores cujos trabalhos são de interesse do Comitê ou forem objetos de suas atividades;

objetos de suas atividades;

- VIII coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho criados pelo Comitê ou pela Secretaria Executiva;
- IX manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;
- X convocar o Comitê, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que ocorrer a situação do art. 15, parágrafo quinto;
- XI coordenar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;
- XII elaborar o Relatório Anual de Atividades do Comitê;
- XIII exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comitê em suas reuniões.

Artigo 12º - Compete ao Secretário (a) Administrativo(a):

- I organizar e coordenar em colaboração com o(a) Secretário(a) E xecutivo(a) los trabalhos da Secretaria Executiva;
- II representar o Comitê por designação do Presidente;
- III convocar as reuniões do Comité, quando determinado pelo Presidente;
- IV secretariar as reuniões do Comité, lavrando as atas quando necessário;
- V auxiliar o Presidente, vice-presidente e Secretário(a) Executivo(a) na elaboração e apresentação ao Comitê do Programa Anual de Trabalho, com o respectivos orçamentos;
- VI assessorar o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo(a);
- VII manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;
- VIII manter contatos com os setores cujos trabalhos são de interesse do Comitê ou forem

ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015

N°132

objetos de suas atividades;

IX – supervisionar e auxiliar as atividades dos Grupos de Trabalho criados pelo Comitê ou pela Secretaria Executiva;

X - convocar o Comitê, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que ocorrer a situação do art. 15, parágrafo quinto;

XI – supervisionar e auxiliar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento; XII - elaborar, conjuntamente com o (a) Secretário(a) Executivo(a) o Relatório Anual de Atividades do Comitê;

XIII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comitê em suas reuniões." Art. 2º - E sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de julho de 2015.

Maria Patrícia Möllmann,
Presidente do CRH/RS

Fernando Meirelles,
Secretário Executivo do CRH/RS

Codigo: 1502827

Aprovada Ad Referendum na data de 05/12/2017